



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 27 de Abril de 2023

Edição nº 2969 - Ano XX

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2
DECRETOS	3
ESTÁGIO REMUNERADO	9
EXTRATOS	10
NOTIFICAÇÕES	11
PORTARIAS	12
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	14

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada:

Dia: 28/04/2023 (sexta-feira)

Horário: 08h

Local: Sede do CMDCA – Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária)

LURDES MÜLLER

Presidente do CMDCA/Itatiba

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 2969 - Ano XX, 27 de Abril de 2023

DECRETO Nº 7.849, DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 4217/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. É permitido o uso da área de 228,19m², remanescente da obra de abertura da Rua Lúcia Roncatti ao Sr. **JOSÉ LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob nº 7.280.839 e CPF sob nº 639.558.658-00, responsável pelo templo da Igreja do Evangélico Quadrangular situada à Estrada Municipal Nemesio Dario dos Santos, nº 300, Residencial Moenda, Itatiba/SP, com a finalidade exclusiva de promover o acesso ao imóvel de propriedade da Igreja retromencionada.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada no *caput* deste artigo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável por todas as obras e demais providências necessárias para a utilização do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Governo formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará as cláusulas e condições desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.849/23 – fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.849, DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 4217/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. É permitido o uso da área de 228,19m², remanescente da obra de abertura da Rua Lúcia Roncatti ao Sr. **JOSÉ LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob nº 7.280.839 e CPF sob nº 639.558.658-00, responsável pelo templo da Igreja do Evangélico Quadrangular situada à Estrada Municipal Nemesio Dario dos Santos, nº 300, Residencial Moenda, Itatiba/SP, com a finalidade exclusiva de promover o acesso ao imóvel de propriedade da Igreja retromencionada.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada no *caput* deste artigo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável por todas as obras e demais providências necessárias para a utilização do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Governo formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará as cláusulas e condições desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.849/23 – fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.851, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Maria Elisa Barbosa Bueno de Campos e Outros, Matrícula 28.646 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/114), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0408/2011-REP-RI FLO3/07, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/114
Proprietário: Maria Elisa Barbosa Bueno de Campos e Outros

ÁREA: 1.952,73 m² - Desenho n° 0408/2011-REP-RI FL03/07.

Área (SI-8-40-41-42-43-44-28-29-45-46-47-48-49-SI) = 1.952,73m²

Faixa de terras de uma Gleba designada "Gleba A2", situada no Bairro Santo Antônio, Município e Comarca de Itatiba-SP, pertencente a matrícula n° 28.646 do CRI de Itatiba, representada no desenho Sabesp 0408/2011-REP-RI FL03/07; assim descrita: inicia no ponto aqui designado "SI" situado

(Decreto n° 7.851/23 – fls. 02)

na intersecção de divisa entre a gleba "AI" com a propriedade de Sidney Roberto Nardim e outros (matrícula 8.818 - C.R.I. de Itatiba -SP), no encontro do segmentos titulados de 83,73m e azimute 249°19'24" e 7,63m e azimute 331°39'36", daí segue por este último segmento de azimute 331°39'36" por 6,05m, confrontando com Sidney Roberto Nardim e outros (matrícula 8.818 - C.R.I. de Itatiba -SP) até o ponto aqui designado, 8; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 69°32'00" por 54,26m, até o ponto aqui designado, 40; segue à esquerda com azimute 20°36'27" por 51,60m até o ponto aqui designado, 41; segue à esquerda com azimute 349°59'56" por 46,62m até o ponto aqui designado, 42; segue à esquerda com azimute 319°57'04" por 31,29m até o ponto aqui designado, 43; segue à direita com azimute 1°03'57" por 26,61m até o ponto aqui designado, 44; segue à direita com azimute 26°43'18" por 32,18m até o ponto aqui designado 44A, segue à direita com azimute 57°41'27" por 11,26m até o ponto aqui designado 44B; segue à esquerda com azimute 343°59'43" por 8,86m até o ponto aqui designado 44C; segue à direita 25°50'30" por 18,89m até o ponto designado 44D; segue à esquerda com azimute 330°27'40" por 7,86m até o ponto designado 44E; segue à direita com azimute 6°36'01" por 27,39m até o ponto aqui designado 28, confrontando desde o ponto 8 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com azimute 55°44'02" por 9,64m, confrontando com Sidney Roberto Nardim e outros (matrícula 8.818 - C.R.I. de Itatiba -SP), até o ponto aqui designado, 29; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 188°50'09" por 31,82m, até o ponto aqui designado 29A; segue à esquerda com azimute 150°27'40" por 09,01m até o ponto aqui designado 29B; segue à direita com azimute 205°50'30" por 19,75m até o ponto aqui designado 29C; segue à esquerda com azimute 163°59'43" por 11,06m até o ponto aqui designado 29D; segue à direita

(Decreto n° 7.851/23 – fls. 03)

com azimute 237°41'27" por 14,10m até o ponto aqui designado 29E; segue à esquerda com azimute 206°43'18" por 29,15m até o ponto aqui designado 45; segue à esquerda com azimute 181°03'57" por 22,99m até o ponto aqui designado, 46; segue à esquerda com azimute 139°57'04" por 30,65m até o ponto aqui designado, 47; segue à direita com azimute 169°59'56" por 49,87m até o ponto aqui designado, 48; segue à direita com azimute 200°36'27" por 55,70m até o ponto aqui designado, 49, confrontando desde o ponto 29 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com azimute 249°19'24" por 56,40m confrontando com a Gleba "AI", até o ponto inicial 51, encerrando uma área de 1.952,73m²

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídico

DECRETO Nº 7.852, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Jean Belgini e Outros, Matrícula 1: 46.923, matrícula 2: 48.246, matrícula 3: 6.913 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/117), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com n° 0410/2011-REP e 0412/2011-REP FLS 05/08 e 08/08, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/117

Proprietário: Jean Belgini e Outros

ÁREA: 3.498,23 m² - Desenho n° 0410/2011-REP e 0412/2011-REP FLS 05 e 08/08.

Área 1: (A48 - A34 - A54 - A53 - A33 - A51 - A50 - A49 - A48) = 500,81m²

Faixa em UMA GLEBA DE TERRAS no BAIRRO SANTO ANTONIO, situada no perímetro urbano da cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 46.923 do C.R.I. de Itatiba – SP, representada no desenho SABESP 0410/2011-REP FL 05/08, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A48", localizado na divisa com a Gleba C de Severina Antonieta Belgini, no segmento titulado de azimute

(Decreto n° 7.852/23 – fls. 02)

26°09'12" e distância de 95,59m, distante 81,19m do seu início, daí segue pela referida divisa com azimute de 26°09'12" por 6,58m até o ponto aqui designado "A34"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 313°34'04" por 14,88m até o ponto aqui designado "A54"; segue com azimute de 342°54'07" por 57,59m até o ponto aqui designado "A53"; segue com azimute de 338°05'22" por 11,20m até o ponto aqui designado "A33", confrontando desde o ponto A34A até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Luiz Prezotto e Irmãos com azimute de 204°24'50" por 8,30m até o ponto aqui designado "A51"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 158°05'22" por 5,22m até o ponto aqui designado "A50"; segue com azimute de 162°54'07" por 58,88m até o ponto aqui designado "A49"; segue com azimute de 134°28'20" por 18,44m até o ponto inicial A48, confrontando desde o ponto A51 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 500,81m².

Área 2: (A30 – A32 - A31 - A30) = 200,28m²

Faixa triangular em UMA GLEBA DE TERRAS no BAIRRO SANTO ANTONIO, situada no perímetro urbano da cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 48.248 do C.R.I. de Itatiba – SP, representada no desenho SABESP 0410/2011-REP FL05/08, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A30", localizado na divisa com Luiz Prezotto e Irmãos, no segmento titulado de azimute 146°20'36" e distância de 87,86m, distante 26,97m do seu início, daí segue pela referida divisa com azimute de 146°20'36" por 53,79m até o ponto aqui designado "A32"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 338°05'22" por 36,58m até o ponto aqui designado "A31"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 303°50'25" por 19,46m até o ponto inicial A30, fechando o perímetro e encerrando uma área de 200,28m².

Área 3: (A28 - A29 – A55 – A51 – A52 – A52A - A28) = 476,80m²

Faixa em UMA GLEBA DE TERRAS na RUA JOÃO BATISTA ARGENTON, confluência com a TRAVESSA HERMENEGILDO BELGINI, designada GLEBA V, no Bairro Santo Antonio, no perímetro urbano da cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 48.246 do C.R.I. de

(Decreto n° 7.852/23 – fls. 03)

Itatiba – SP, representada no desenho SABESP 0410/2011-REP FL 05/08, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A28", localizado na divisa com a propriedade de Sebastião Antonio Prezotto, travessa Hermenegildo Belgine, no segmento titulado de azimute 214°18'53" e distância de 178,59m, distante 174,63m da rua João Batista Argenton, daí segue confrontando com Sebastião Antonio Prezotto, travessa Hermenegildo Belgine, com azimute de 34°18'53" por 16,32m, até o ponto aqui designado "A29"; segue confrontando com a propriedade de Jean Belgini e Outros (Matrícula 46.923 C.R.I. de Itatiba-SP) com azimute de 146°20'36" por 87,46m, até o ponto aqui designado "A55"; segue com azimute de 204°24'50" por 10,18m até o ponto aqui designado "A51", confrontando desde o ponto A29 até aqui com área de Jean Belgini e Outros (Matrícula 46.923 C.R.I. de Itatiba-SP); segue confrontando com área de mesma propriedade com azimute de 338°05'22" por 42,45m até o ponto aqui designado "A52"; segue com azimute de 326°20'36" por 8,64m, até o ponto aqui designado "A52A"; segue com azimute de 303°50'25" por 39,27m até o ponto inicial A28, confrontando desde o ponto A51 até aqui com área de mesma propriedade; fechando o perímetro e encerrando uma área de 476,80m².

Área 4: (32 – 42 – 42A – 43 – 43A – 44 – 30 – 30A – S1 – S2 – S3 – S4 – S5 – S6 – S7 – S8 – S9 – S10 – S11 – S12 – S13 – S14 – S15 – S16 – S17 – S18 – 31 – 32) = 2.320,34m²

Faixa em um imóvel denominado Gleba número 03, situado no Município e Comarca de Itatiba – SP, pertencente à matrícula nº 6.913 do C.R.I. de Itatiba – SP, representada no desenho SABESP 0412/2011-REP FL 08/08, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "32", localizado na divisa com terras dos Irmãos Nardim, no segmento titulado de rumo 15°58'19"NE e distância de 87,47m, distante 78,87m do seu início, daí segue pela referida divisa com rumo 15°58'19"NE por 6,18m até o ponto aqui designado "42"; segue confrontando com área da mesma

propriedade com rumo 60°08'23"SE por 18,44m até o ponto aqui designado "42A"; segue com rumo 73°11'35"NE por 14,59m até o ponto aqui designado "43"; segue com rumo 68°54'09"SE por 78,13m até o ponto aqui designado "43A"; segue com rumo 76°14'42"SE por 3,88m até o ponto aqui designado "44", confrontando desde o ponto 42 até aqui com área de mesma (Decreto nº 7.852/23 – fls. 04)

propriedade; segue confrontando com a Gleba 04 de Angelo Jarussi com rumo 25°42'32"SW por 6,13m até o ponto aqui designado "30"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 76°14'32"SW por 2,99m até o ponto aqui designado "30A"; segue com rumo 68°54'09"NW por 76,11m até o ponto aqui designado "S1"; segue com rumo 16°22'06"SW por 100,76m até o ponto aqui designado "S2"; segue com rumo 55°42'31"SW por 54,08m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 16°40'42"SW por 69,15m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 15°58'19"SW por 69,72m até o ponto aqui designado "S5"; segue com rumo 20°54'32"SW por 40,34m até o ponto aqui designado "S6"; segue com rumo 16°00'20"SW por 25,68m até o ponto aqui designado "S7", confrontando desde o ponto 30 até aqui com área de mesma propriedade; segue confrontando com Estrada Municipal no rumo 73°25'30"SW por 4,75m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 16°00'20"NE por 28,41m até o ponto aqui designado "S9"; segue com rumo 20°54'32"NE por 40,34m até o ponto aqui designado "S10" segue com rumo 15°58'19"NE por 69,57m até o ponto aqui designado "S11"; segue com rumo 16°40'42"NE por 69,81m até o ponto aqui designado "S12"; segue com rumo 12°22'21"NE por 48,29m até o ponto aqui designado "S13", confrontando desde o ponto S8 até aqui com área de mesma propriedade; segue confrontando com terras dos Irmãos Nardin com rumo 61°25'52"NE por 4,92m até o ponto aqui designado "S14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 6°11'03"SE por 0,89m até o ponto aqui designado "S15"; segue com rumo 12°22'21"SW por 45,72m até o ponto aqui designado "S16"; segue com rumo 55°42'31"NE por 48,32m até o ponto aqui designado "S17"; segue com rumo 16°22'06"NE por 99,53m até o ponto aqui designado "S18"; segue com rumo 73°11'35"NW por 13,23m até o ponto aqui designado "S1"; segue com rumo 60°08'23"NW por 17,65m até o ponto inicial 32, confrontando desde o ponto S14 até aqui com área de mesma propriedade; fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.320,34m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. (Decreto nº 7.852/23 – fls. 05)

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.853, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Dorica Luciana de Moraes Rodrigues, Matrícula 29.276 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/123), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com n° 0412/2011-REP-R1 FL07/07, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/123

Proprietário: Dorica Luciana de Moraes Rodrigues

ÁREA: 301,33 m² - Desenho nº 0412/2011-REP-R1 FL07/07.

Área: (30 – 44 – 44A – 45 – 22 – 21 – 29 – 29A - 30) = 301,33m²

Faixa que grava um lote de terreno sob nº. 03, na RUA VERGÍNIO BELGINE, no Bairro Santo Antônio, no perímetro urbano da cidade e comarca destacado de uma área de terras, formada pelas áreas 4-A E 4-B, as quais foram destacadas da gleba 04, pertencente a matrícula nº 29.276 do (Decreto nº 7.853/23 – fls. 02)

CR.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0412/2011-REP-R1 FL07/07; com a seguinte descrição: tem início no ponto aqui designado "30", situado na divisa com a gleba Nº 3 de Rubens Belgine, no segmento titulado de rumo 25°42'32" NE e comprimento total 395,36m, distante 121,31m do seu início, daí, segue pela referida divisa com rumo 25°42'32"NE por 6,13m até o ponto aqui designado "44"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 76°14'43"SE por 25,32m até o ponto aqui designado "44A"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 36°04'10"SE por 13,00m até o ponto aqui designado "45"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 69°22'03"SE por 14,43m até o ponto aqui designado "22"; deflete à direita e segue confrontando com o lote Nº 4 de propriedade de Luiz Carlos Jerussi com rumo 54°42'17"SW por 6,54m até o ponto aqui designado "21"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 71°24'18"NW por 12,76m até o ponto aqui designado "29"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 36°04'10"NW por 12,37m até o ponto aqui designado "29A". segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 76°14'43"NW por 24,39m até o ponto inicial 30, fechando o perímetro e encerrando uma área de 301,33m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

(Decreto nº 7.853/23 – fls. 03)

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.854, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via

amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Nardin Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matrícula 37.998 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/124), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0412/2011-REP-R1 FL 07/08, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/124

Proprietário: Irmãos Nardin Empreendimentos Imobiliários Ltda
 ÁREA: 1.138,28 m² - Desenho nº 0412/2011-REP-R1 FL 07/08.

Área: (40 – 34 – 35 – 36 – 37 – 37A – 37B – 38 – 39 – 40) = 1.138,28m²

Faixa que grava UM TERRENO designado "Área 04", na ESTRADA MUNICIPAL, situado no Bairro da Ponte, perímetro (Decreto nº 7.854/23 – fls. 02)

urbano do município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 37.998 do CRI de Itatiba -SP, representada no desenho Sabesp 0412/2011-REP-R1 FL 07/08; com a seguinte descrição: inicial ponto aqui designado "40", localizado na divisa com a propriedade de George Willian Cesar Araripe Sucupira, entre os marcos titulados "M20" e "M21" distante 4,85m do marco "M20"; daí segue confrontando com a propriedade de George Willian Cesar Araripe Sucupira com azimute de 215°38'45" por 6,47m até o ponto aqui designado "34"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 315°37'56" por 35,40m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 321°44'32" por 59,55m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute de 302°30'51" por 21,90m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute 243°22'02" por 33,00m até o ponto aqui designado "37A"; segue com azimute 333°22'02" por 6,00m até o ponto aqui designado "37B" confrontando desde o ponto 34 até aqui com área da mesma propriedade; segue pela lateral da Estrada Municipal por 43,37m até o ponto aqui designado "38"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 138°16'26" por 83,19m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute de 140°24'17" por 34,40m até o ponto aqui designado até o ponto inicial "40", confrontando desde o ponto 38 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.138,28m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. (Decreto nº 7.854/23 – fls. 03)

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
 em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.855, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Henrique Fernandes Buzeto e Outros, Matrícula 49.722 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/127), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0406/2011-REP-R1 FL 01/07, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/127

Proprietário: Carlos Henrique Fernandes Buzeto e Outros
 ÁREA: 588,25 m² - Desenho nº 0406/2011-REP-R1 FL 01/07. Área1: (A1 – 12 - A2 - A3 - A6 - A1) = 274,16m²

Faixa que grava UMA GLEBA DE TERRAS designada como "Gleba C", no bairro Santo Antônio, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba – Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 49.722 do C.R.I. de Itatiba – SP, (Decreto nº 7.855/23 – fls. 02)

representada no desenho Sabesp 0406/2011-REP-R1 FL01/07, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "A1", localizado na divisa com a propriedade de Herdeiros de Hamilton Cunha Braz (Matrícula 20.765 CRI de Itatiba-SP) entre os pontos titulados "11" e "12", distante 49,64m do ponto 11, daí segue com rumo 76°39'40"SE por 4,33m até o ponto titulado "12", localizado na lateral esquerda do córrego; segue pelo córrego no sentido montante das águas por 6,35m até o ponto aqui designado "A2"; segue com rumo 45°43'23"SW por 47,82m até o ponto aqui designado "A3"; segue com rumo de 0°35'00"NW por 6,79m até o ponto aqui designado "A6"; segue com rumo 44°05'00"NE por 46,62m até o ponto inicial A1, confrontando desde o ponto A2 até aqui com área de mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 274,16m².

***Cadastro com Retificação**

Área2: (A4 - C – A5 - A6 – A3 – A4) = 314,09m²

Faixa que grava UMA GLEBA DE TERRAS designada como "Gleba C", no bairro Santo Antônio, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba – Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 49.722 do C.R.I. de Itatiba – SP, representada no desenho Sabesp 0406/2011-REP-R1 FL01/07, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "A4" localizado na divisa com a gleba D, entre os pontos titulados "13" e "C", distante 6,71m do ponto 13, daí segue confrontando com a "Gleba D" com rumo 53°04'48"NW por 3,46m até o ponto titulado "C"; daí segue confrontando com a área desapropriada pela SABESP; com rumo 19°28'56"NE por 4,42m até o ponto aqui designado "A5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 58°47'50"NE por 52,48m até o ponto aqui designado "A6"; segue confrontando com área da mesma propriedade (Decreto nº 7.855/23 – fls. 03)

ocupada pela faixa da linha de transmissão de Energia Elétrica – CPFL, com rumo 0°35'00"SE por 6,79m até o ponto aqui designado "A3", segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 58°36'52"SW por 51,15m até o ponto inicial A4, fechando o perímetro e encerrando uma área de 314,09m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
 em 25 de abril de 2023 **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.856, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Herdeiros de Hamilton Cunha Braz, Matrícula 20.765 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/128), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0406/2011-REP-RI FL01/07, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/128

Proprietário: Herdeiros de Hamilton Cunha Braz

Ocupante: Ludovico Soares Pinto

ÁREA: 480,56 m² - Desenho nº 0406/2011-REP-RI FL01/07.

Área (A14-A15-A15A-A15B-A16-A13-A13A-A14) = 480,56m²

Faixa de terras em um sítio denominado Santo Antônio, no Bairro da Ponte Nova, no município de Itatiba, pertencente a matrícula 20.765 do CRI de Itatiba-SP, representada no desenho Sabesp 0406/2011-REP-RI FL01/07; com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A14", localizada no limite da faixa de domínio da Rodovia Luciano Consolini (SP-063) com azimute de 40°58'25" por 8,25m até o ponto (Decreto nº 7.856/23 – fls. 02) aqui designado "A15"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 146°59'59" por 3,16m até o ponto aqui designado "A15A"; segue confrontando com a área da mesma propriedade com azimute de 191°38'25" por 70,64m até o ponto aqui designado "A15B"; segue confrontando a área da mesma propriedade com azimute de 229°28'57" por 9,92m até o ponto aqui designado "A16"; segue confrontando com a área da mesma propriedade ocupada pela linha de transmissão de Energia Elétrica, com azimute de 340°07'33" por 6,69m até o ponto aqui designado "A13"; segue confrontando com a área da mesma propriedade com azimute de 49°28'57" por 5,42m até o ponto aqui designado "A13A"; segue confrontando com a área da mesma propriedade com azimute de 11°38'25" por 63,55m até o ponto inicial A14, fechando o perímetro e encerrando uma área de 480,56m²

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.857, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Daniel Carrara e outros, Matrícula 12.063 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/134), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0406/2011-REP-R3 FL05/07, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/134

Proprietário: Daniel Carrara e outros

ÁREA: 146,77 m² - Desenho nº 0406/2011-REP-R3 FL05/07.

Área: (A48 - A34 – A34A - A35 - A47 – A47A - A48) = 146,77m²

Em uma GLEBA DE TERRAS designada "Gleba C", localizada no Bairro do Santo Antônio, perímetro urbano, Município e Comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 12.063 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0410/2011-REP-R3 FL 05/07; com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A48", localizado na divisa com a gleba "A" de Sylvio Belgini e Isolina Rossi Belgini, distante 81,19m da Rua João Batista Argenton, daí segue pela referida (Decreto nº 7.857/23 – fls. 02)

divisa por 6,58m até o ponto aqui designado "A34"; deflete à direita com ângulo interno de 72°05'05" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,49m até o ponto aqui designado "A34A"; deflete a esquerda com ângulo interno de 213°57'34" e segue confrontando com área de mesma propriedade por 19,73m até o ponto aqui designado "A35"; deflete à direita com ângulo interno de 74°25'44" e segue confrontando com a gleba "B" de Walter Belgini, sua mulher e outros por 5,98m até o ponto aqui designado "A47"; deflete à direita com ângulo interno de 107°00'20" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 20,04m até o ponto aqui designado "A47A"; deflete à direita com ângulo interno de 144°36'23" e segue confrontando com área de mesma propriedade por 4,37m até o ponto inicial A48, fechando o perímetro com ângulo interno de 107°54'55", encerrando uma área de 146,77m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.858, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do

Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a George Willian Cesar de Araripe Sucupira, Matrícula 37.415 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/136), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0412/2011-REP-R3 FL 07/08, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/136

Proprietário: George Willian Cesar de Araripe Sucupira

ÁREA: 653,56 m² - Desenho nº 0412/2011-REP-R3 FL 07/08.

Área: (40 - M20 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 40) = 653,56m²

Faixa que grava UMA GLEBA DE TERRAS situada no Bairro da Ponte, perímetro rural do município e comarca de Itatiba, pertencente à matrícula nº 37.415 do CRI de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0412/2011-REP R3 FL 07/08, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado (Decreto nº 7.858/23 - fls. 02)

"40" na divisa com terras pertencentes aos Irmãos Nardin Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matrícula 37.998 de C.R.I. de Itatiba-SP), situado no segmento titulado de azimute 35º38'45" e distância de 226,04m, distante 4,89m da divisa com terras pertencentes à Antônio Carlos de Almeida; daí segue confrontando com terras pertencentes aos Irmãos Nardin Empreendimentos Imobiliários LTDA (Matrícula 37.998 de C.R.I. de Itatiba-SP) com azimute de 35º38'45" por 4,89m até o ponto titulado M20; segue confrontando com terras pertencentes à Antônio Carlos de Almeida, com azimute de 39º29'31" por 2,12m até o ponto aqui designado "41"; segue confrontando com área de mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 127º49'01" por 55,45m, até o ponto aqui designado "42"; 123º26'00" por 10,79m, até o ponto aqui designado "43"; 120º44'21" por 36,31m, até o ponto aqui designado "44", confrontando desde o ponto 41 com área de mesma propriedade; segue confrontando com terra pertencente à Jean Belgini e Outros (Matrícula 6.913-C.R.I. de Itatiba-SP), com azimute 198º01'28" por 6,16m até o ponto aqui designado "45"; segue confrontando com área de mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 300º44'21" por 44,74m, até o ponto aqui designado "46"; 306º50'50" por 59,88m até o ponto inicial 40, fechando o perímetro e encerrando uma área de 653,56m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

(Decreto nº 7.858/23 - fls. 03)

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.859, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Interceptor 500 Itatiba, do Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a Herdeiros de Hamilton Cunha Braz, Matrícula 20.765 do CRI e Comarca de Itatiba/SP, (Cadastro Sabesp nº 0422/163), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº 0406/2011-REP-RI FL01/07, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº 0422/163

Proprietário: Herdeiros de Hamilton Cunha Braz

Ocupante: Ludovico Soares Pinto

ÁREA: 194,25 m² - Desenho nº 0406/2011-REP-RI FL01/07.

Área (A16-A17-A2-12-A1-A12-A13-A16) = 194,25m2

Faixa de terras em um sítio denominado Santo Antônio, no Bairro da Ponte Nova, no município de Itatiba, pertencente a

(Decreto nº 7.859/23 - fls. 02)

matrícula 20.765 do CRI de Itatiba-SP, representada no desenho Sabesp 0406/2011-REP-RI FL01/07; com a seguinte descrição: partindo do ponto de intersecção do eixo da Rodovia Luciano Consolini (SP-063) com o eixo da linha de transmissão de Energia Elétrica segue com azimute de 130º57'07" por 61,18m até o ponto aqui designado "A16", início da presente descrição, daí segue confrontando com a área da mesma propriedade com azimute de 229º28'57" por 10,18m até o ponto aqui designado "A17"; segue com azimute 204º58'36" por 22,49m até o ponto aqui designado "A2"; confrontando desde o ponto A16 até aqui com área de mesma propriedade; daí segue confrontando com a propriedade de Carlos Henrique Fernandes Buzeto e Outros (Matrícula 49.722 do C.R.I. de Itatiba) com azimute 2º15'05" por 6,35m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute 263º54'49" por 4,33m até o ponto aqui designado "A1"; confrontando desde o ponto A2 até aqui com terras de Carlos Henrique Fernandes Buzeto e Outros, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 24º41'56" por 20,22m até o ponto aqui designado "A12"; segue com azimute 49º21'08" por 13,89m até o ponto aqui designado "A13"; confrontando desde o ponto A1 até aqui com área de mesma propriedade; daí segue confrontando com propriedade de Herdeiros de Hamilton Cunha Braz com azimute de 159º59'44" por 6,69m até o ponto inicial "A16", fechando o perímetro e encerrando uma área de 194,25m²

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

(Decreto nº 7.859/23 - fls. 03)

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 2969 - Ano XX, 27 de Abril de 2023

**GABARITO – PROCESSO SELETIVO PARA DUAS VAGAS DE ESTÁGIO
(ARQUITETURA E URBANISMO / ENGENHARIA CIVIL / GESTÃO EMPRESARIAL)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
PROVA ACONTECEU NO DIA 25/04/2023, CONTENDO 10 QUESTÕES COM AS SEGUINTE RESPOSTAS:**

1	E
2	D
3	D
4	A
5	B
6	B
7	C
8	D
9	B
10	C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**CLASSIFICAÇÃO FINAL****PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REALIZADO EM 25/04/2023**

Classificação	Nome	Nota	Situação
1º	CHRIS NATALE	8	Classificada
2º	DÉBORA MENDES DE AZEVEDO	8	Classificada
3º	PAULA REGINA FARIA	8	Classificada
4º	MATHEUS OTÁVIO DE OLIVEIRA	7	Classificado
5º	NILCEIA CELESTRINO DOS SANTOS	6	Classificada
-	LARISSA BELLINAZZI	0	Desclassificada - Ausente
-	IGOR LIMA	0	Desclassificado - Ausente
-	JHONNY MARCOS FREITAS RIBEIRO	0	Desclassificado - Ausente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação informa que as estudantes abaixo relacionadas foram **APROVADAS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam as mesmas convocadas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), em até 02 (dois) dias úteis a partir do dia **27/04/2023** para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4

- Se casado, cópia da certidão de casamento.

- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor-orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho:

Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
CHRIS NATALE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
DÉBORA MENDES DE AZEVEDO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 2969 - Ano XX, 27 de Abril de 2023

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº11/2022. Processo Administrativo n.º09658/2021. Modalidade: Pregão nº142/2021. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: CENTRAL DE RADIO E NOTÍCIAS DE ITATIBA LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio, de acordo com a quantidade, especificação e prazo constante do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 142/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. Apostilamento de Reajuste de Preços, no valor total de R\$ 3.068,94 (três mil e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.067.

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2969 - Ano XX, 27 de Abril de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº. 46273/2023

Interessado: **Fabiano José de Oliveira**
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno**

Tem a presente a finalidade de notificar ao Sr. **Fabiano José de Oliveira**, proprietário do imóvel localizado à Rua Francisco Walter de Camargo – Q: F L: 15 – Lt. Horizonte Azul - (ID 70502), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 16/02/2023 e, em tentativas de entrega insucedidas em 13/04/2023, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, certificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 26 de Abril de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

À
SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
Processo Administrativo nº 6963/2022

NOTIFICAÇÃO

REF.: Recurso Administrativo – Apuração de Inadimplência Contratual – Processo Sancionatório – Aplicação de Penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, inscrita no CNPJ Nº 50.122.571/0001-77, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro Jardim de Lucca, Itatiba/SP, vem, **INFORMAR** a V.S.ªs, acerca da Decisão prolatada à fls. 80/81 do referido processo, ao recurso interposto contra a decisão desta Secretaria.

Com base na instrução dos autos, em especial, a decisão de fls. 51/52, na qual esta Secretaria decidiu pelas sanções de multa no valor de R\$ 24.530,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta reais), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor do item; suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e recurso de fls.63/69, foi decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o que segue:

“ DECIDO:

Receber o recurso interposto por tempestivo e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os atos praticados pela Secretaria de Saúde, mantendo as penalidades aplicadas, determinando no tocante à multa, o desconto do valor correspondente à sanção de eventual crédito a receber ou, se o caso, a notificação da empresa para pagamento.”

Nestes termos, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, fica a **NOTIFICADA** ciente do teor da decisão.

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário da Saúde

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2969 - Ano XX, 27 de Abril de 2023

PORTARIA Nº 8.553, DE 25 DE ABRIL DE 2023**“Dispensa servidores, a pedido.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**D I S P E N S A R**, a pedido,

- I - NICOLE BATISTA COELHO, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de PEB I - EFETIVO, CTPS nº 70686, série 379, RG: 49.916.788-0 e CPF: 373.140.858-97, a partir de 01/03/2023;
- II - PRISCILA DE SOUZA, lotado (a) junto a Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL, CTPS nº 76780, série 377, RG: 49.005.115-7 e CPF: 425.096.788-33, a partir de 01/03/2023;
- III - ADAO GONCALVES CARDOSO, lotado (a) junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, exercendo a função de BRAÇAL, CTPS nº 15338, série 606, RG: 28.594.258.X e CPF: 056.881.688-97, a partir de 02/03/2023;
- IV - REGINA APARECIDA BERTO, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de PEB II EDUC ARTISTICA, CTPS nº 41986, série 466, RG: 12.305.171 e CPF: 056.879.988-70, a partir de 03/03/2023;
- V - LUCIANO VERONEZI, lotado (a) junto a Secretaria da Saúde, exercendo a função de PEDREIRO, CTPS nº 17825, série 215, RG: 34.967.943-5 e CPF: 292.816.328-02, a partir de 03/03/2023;
- VI - JOANA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA BARROS, lotado (a) junto a Secretaria da Educação, exercendo a função de FONOAUDIÓLOGA, CTPS nº 9576841, série 40, RG: 64.463.417-0 e CPF: 054.436.154-75, a partir de 03/03/2023;
- (Portaria nº 8.553/23 – fls. 02)**
- VII - MONICA APARECIDA DA SILVA, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de PEB II EDUC FISICA, CTPS nº 70836, série 318, RG: 44.679.404-1 e CPF: 380.842.168-13, a partir de 06/03/2023;
- VIII - FABIO MARTINS DOS SANTOS, lotado (a) junto a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, exercendo a função de PATRULHEIRO III, CTPS nº 84899, série 244, RG: 34.378.595-Xe CPF: 324.832.268-33, a partir de 06/03/2023;
- IX - ROSELAINÉ APARECIDA BUENO DA SILVA, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de PEB I - EFETIVO, CTPS nº 8339, série 32, RG: 16.369.209 e CPF: 137.727.118-80, a partir de 07/03/2023;
- X - RITA DE CASSIA PEREIRA PANCOTTO, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de PEB II LÍNGUA PORTUGUESA, CTPS nº 1696, série 527, RG: 13.944.347 e CPF: 114.178.148-45, a partir de 17/03/2023;
- XI - DAIANNE ZANIOL RAMPAZZO CAETANO, lotado (a) junto a Secretaria da Saúde, exercendo a função de MEDICO PSQUIATRA, CTPS nº 89660, série 325, RG: 29.999.826-5 e CPF: 287.375.268-80, a partir de 23/03/2023;
- XII - CAROLINA DE TOLEDO, lotado (a) junto a Secretaria da Saúde, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO, CTPS nº 97661, série 251, RG: 42.207.178-X e CPF: 327.058.128-90, a partir de 25/03/2023. **CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de abril de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.554, DE 25 DE ABRIL DE 2023****“Rescinde contrato de trabalho.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**R E S C I N D I R**,

o contrato de trabalho de LUAN DA SILVA MILHOMES, lotado junto a Secretaria de Negócios Jurídicos, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CTPS nº 4215835, série 9846, RG: 44.486.411-8 e CPF: 421.583.598-46, a partir de 14/03/2023, por meio de processo administrativo.

CUMPRÁ-SE.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de abril de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.555, DE 25 DE ABRIL DE 2023****“Rescinde contrato de trabalho.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**R E S C I N D I R**,

o contrato de trabalho de JOSE ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, lotado junto a Secretaria de Esportes, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CTPS nº 37391, série 2, RG: 308610 e CPF: 357.061.555-34, a partir de 21/03/2023, por meio de processo administrativo.

CUMPRÁ-SE.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de abril de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.556, DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Rescinde contrato de trabalho.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

R E S C I N D I R,

o contrato de trabalho de ADRIANA REGINA DE ARAUJO, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, exercendo a função de ATENDENTE, CTPS nº 4613, série 606, RG: 9.943.817 e CPF: 065.079.208-43, a partir de 31/03/2023, por meio de processo administrativo.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de abril de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 2969 - Ano XX, 27 de Abril de 2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023

Dispõe sobre a antecipação de sessões ordinárias em virtude de feriados do ano de 2023.

DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam antecipadas as seguintes sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itatiba em virtude dos seguintes feriados do ano de 2023:

I – A sessão prevista para o dia 07 de junho, véspera de feriado de Corpus Christi, será realizada no dia 06 de junho, terça-feira;

II – A sessão prevista para o dia 06 de setembro, véspera de feriado da Independência, será realizada no dia 05 de setembro, terça-feira;

III – A sessão prevista para o dia 11 de outubro, véspera de feriado de Nossa Senhora Aparecida, será realizada no dia 10 de outubro, terça-feira;

IV – A sessão prevista para o dia 31 de outubro, véspera de feriado da Emancipação Política de Itatiba, será realizada no dia 30 de outubro, segunda-feira;

V – A sessão prevista para o dia 14 de novembro, véspera de feriado da Proclamação da República, será realizada no dia 13 de novembro, segunda-feira.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa estará sujeita a deliberação pelo Plenário e, sendo aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 19 de abril de 2023.

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2023

Altera o Ato da Presidência nº 02/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a integral aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba, em razão da edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO as determinações instituídas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela citada Lei n. 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei n. 14.133/2021, em razão da edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, até 29 de dezembro de 2023;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 01 de outubro de 2023.

§ 1.º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

§ 2.º A opção que alude o "caput" não impedirá que, no curso da fase interna, decida-se por licitar ou contratar diretamente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à vista de proposta fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste Ato poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste Ato serão publicados na Imprensa Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 01 de outubro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, far-se-á na Imprensa Oficial do Município, no Portal da Transparência, e nos demais meios de divulgação aplicáveis ao caso concreto.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiba, 24 de abril de 2023

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 24/04/2023. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei este Ato e afixei-o no local de costume.

ATOS OFICIAIS

Eu, DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 206 do Regimento Interno desta Edilidade, torno público para seus efeitos legais o PARECER do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-003222.989.20-4.

P A R E C E R

TC-003222.989.20-4

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2020.

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.

Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-08-22

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PATAMARES ACEITÁVEIS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2020.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos,

devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras.

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, com cópia do relatório da Fiscalização, do presente parecer e das respectivas notas taquigráficas, para conhecimento e providências que entender pertinentes.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

PRESIDENTE E RELATOR

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal